



Fique por dentro dos principais Fatos Relevantes das companhias de seu interesse.



AMBIENTE SEGURO PARA COMUNICAÇÃO DAS MARCAS



INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL



BUSCADOR INTELIGENTE



PUBLICIDADE E CONTEÚDO INTEGRADOS



CONTEÚDOS DE E&N RELACIONADOS



ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM: ESTADAO.RI.ESTADAO.COM.BR

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI ELABORADO EM 107,3

ESTADÃO BLUE STUDIO ASSOCIAÇÃO ESTADÃO broadcast

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo faz saber que no dia 02.04.2025, das 9:00 às 17:00 horas na sede desta entidade, à Avenida Nove de Julho, 3.766 – São Paulo, será realizada a eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, que se fará de forma presencial e por correspondência, ficando aberto o prazo para informações e registro de chapas até às 17:00 horas do dia 14.03.2025. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado à informações e registro de chapas no horário das 9:00 às 17:00 horas. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025. Adm. Roberto Carvalho Cardoso - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - VIRTUAL

A Associação dos Proprietários Terras do Barão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.317.242/0001-27, por sua Diretoria Executiva, convoca todos os seus associados para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de março de 2025 (sábado), por meio eletrônico, conforme previsto no artigo 48-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 - Código Civil. Sendo tratados, por meio eletrônico, no dia 15 de março de 2025 às 09h00 em primeira convocação com a presença de mais da metade dos associados, ou às 09h30 em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Prestação de contas período de 03/2024 a 02/2025;
- 2) Previsão Orçamentária para o próximo exercício;
- 3) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Administrativo – mandato 2025/2026.

Observações Importantes:

- O meio eletrônico utilizado será a "Assembleia Virtual Superlógica" que possui integração com o Zoom;
- O associado poderá acessar a Assembleia através da Área do Condômino no link: <https://terrasdebarao.superlogica.net/clients/areadocondominio> ou se preferir, pelo aplicativo Área do Condômino da Superlógica;
- O acesso à Assembleia será liberado às 08h45. A Assembleia será encerrada no dia 17/03/2025 às 09h00, pelo Presidente da Assembleia após a discussão e a votação dos assuntos constantes da pauta publicada no edital de convocação;
- A captação dos votos será exclusivamente por meio virtual. Os resultados das votações serão divulgados após o encerramento das votações no aplicativo Área do Condômino da Superlógica, por e-mail e no grupo oficial da Associação no aplicativo de mensagens WhatsApp;
- Será aceita a participação de apenas 01 (um) representante por lote;
- Os interessados em concorrer às vagas deverão providenciar a formação de "chapa fechada", que deverá conter os nomes e os cargos aos quais concorrem as pessoas interessadas, devendo ser protocolada junto à Associação no prazo IMPROPRORROGÁVEL de até 10 (dez) dias antes da realização do pleito, tudo nos termos dos artigos 39 e seguintes do Estatuto da Associação. A chapa deverá apontar os candidatos específicos para cada cargo da Diretoria Executiva, no total de 05 (cinco), sendo 01 Diretor-Presidente, 01 Diretor Administrativo, 01 Diretor de Obras, 01 Diretor de segurança e 01 Diretor Cultural e mais 03 conselheiros efetivos e 03 suplentes. No ato de apresentação da chapa, todos os seus componentes deverão ser qualificados com nome completo, CPF, RG, endereço, inclusive apontando Quadra e Lote de sua residência (Este dado é necessário para a verificação da situação financeira do candidato junto à Associação);
- As representações somente serão aceitas por instrumento de procuração, com firma reconhecida do outorgante e, prazo de validade máxima de 02 (dois) anos, ainda que por parente do(a) associado(a). O instrumento de procuração deverá ser entregue na Sede da Associação, localizada na rua Tsuryu Namba, 09, Residencial Terras do Barão, Campinas/SP, no seguinte prazo: da data de publicação deste edital até o dia 14/03/2024, das 08h às 16h;
- Os associados que não estiverem quites com as obrigações sociais, não poderão discutir e votar os assuntos que forem tratados, inclusive não poderão fazer-se representar por mandatário, conforme disposto no artigo 1.335, inciso III do código civil.

Diretoria da Associação dos Proprietários Terras do Barão

BANCO JOHN DEERE S.A.

CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35.3.00443462

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024

Aos 17/12/2024, às 10 h., na sede, com a presença da totalidade. Mesa: Sr. Alex Brauveres Ferreira, como Presidente e Sra. Fabiela da Silva Alves, como Secretária. **Deliberações Unânicas:** (i) a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; (ii) sujeito à homologação pelo Banco Central do Brasil, deliberou a acionista por alterar o Capítulo X (Do Comitê de Auditoria) do estatuto social da Sociedade, a fim de (a) refletir os requisitos de composição e funcionamento do Comitê de Auditoria da Sociedade previstos na Resolução 4.910/21; e (b) detalhar os requisitos e critérios de nomeação dos seus membros. Nesse sentido, o referido capítulo será revogado e substituído pelo seguinte redação: "Capítulo X - Do Comitê de Auditoria: Artigo 29 - O Comitê de Auditoria da Sociedade será composto de, no mínimo, 03 até, no máximo, 06 membros, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração. Parágrafo Primeiro - O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria estará limitado a, no máximo, 5 anos, permitida a reeleição, nos termos da regulamentação em vigor. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos. Parágrafo Terceiro - Independentemente do prazo do mandato, em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no Comitê de Auditoria por período superior a: (a) dez anos consecutivos, para até um terço dos membros; e (b) cinco anos consecutivos para os demais membros. Parágrafo Quarto - O integrante do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior. Artigo 30 - São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria: (a) não ser e não ter sido nos últimos doze meses: (i) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (ii) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e (iii) membro do conselho fiscal da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (b) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso "a", alínea "ii"; (c) não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do comitê de auditoria; e (d) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse. Parágrafo Primeiro - Observadas as limitações acima, o Comitê de Auditoria poderá ser composto por diretores da Sociedade, desde que estes constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que eleger o Comitê de Auditoria, deverá indicar, dentre os integrantes, o Membro Qualificado, com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função. Artigo 31 - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente à Diretoria. Artigo 32 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; (b) recomendar, à Diretoria da sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras, anuais e semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade, além de regulamentos e códigos internos; (e) avaliar o cumprimento, pela administração da sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (g) recomendar, à Diretoria, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso "h", o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria; (j) reunir-se com o conselho fiscal, quando instalado, por solicitação do mesmo, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (k) monitorar e avaliar a independência do auditor independente; e (l) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil." (iii) sujeito à homologação do Banco Central do Brasil e em decorrência das deliberações acima aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, o qual passará a ter redação constante do Anexo I à presente ata. Nada mais. Indaiatuba / SP, 17/12/2024.

Integra da Ata encontra-se disponível no site: <https://www.estadao.com.br/> e <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Investidores da 98ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 98ª emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 98ª (Nonagésima Oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Planagri S.A. e pela Vera Cruz Agropecuária Ltda." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia 19 de março de 2025, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, para o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9
CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.300.151.666

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária de 28 de Março de 2025

A Porto Seguro S.A. ("Companhia") convida seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de março de 2025, às 11h00, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 3. Ratificar as declarações de juros sobre capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, deliberadas pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 25 de março de 2024, 25 de junho de 2024, 24 de setembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024. 4. Determinar as datas para o pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos aos acionistas. 5. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom" ("Plataforma"), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto para cada item da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br) e submeter, de forma digital, os documentos indicados abaixo, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, até o dia 26 de março de 2025, às 11h00, nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: "AGO de 28.03.2025 - Cadastro de Participante". Para realização de seu cadastro, de forma a possibilitar sua participação na Assembleia, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81, o acionista, pessoalmente ou por meio de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável: **Acionistas Pessoas Físicas:** cópia do documento de identidade, com foto, do acionista. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Acionistas Pessoas Jurídicas:** (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, com foto, dos respectivos representantes legais. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014. **Fundos de Investimento:** (i) cópia do regulamento atualizado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade, com foto, dos representantes legais do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso. De forma a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas, o reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, nem a notificação, a consularização e o apostilamento de documentos assinados fora do Brasil. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória. As orientações para participação virtual por meio da Plataforma estão detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração") e encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A.") (www.b3.com.br). Os acionistas poderão participar da Assembleia, ainda, por meio de envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81. As orientações para o envio do boletim de voto a distância constam do modelo de boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, disponibilizados, nesta data, nos websites da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. (www.b3.com.br). A Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, e do art. 5º, caput, inc. I-A, da Resolução CVM 81. A Companhia informa ainda que, em observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, a Proposta da Administração e todos os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no website da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. (www.b3.com.br). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no jornal "O Estado de São Paulo", em versões física e eletrônica, na edição de 21 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

Bruno Campos Garfinkel - Presidente do Conselho de Administração



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

EXTRATO DE CONTRATO

A Coordenadora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que o Consórcio firmou o Contrato nº 06/2025, pelo período de 12 (doze) meses, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica, Processo Administrativo nº 585/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em implementar Sistemas Completos de Biodigestor, a serem instalados em Unidades de Saúde da Zona Rural de Mogi Mirim, pelo valor global de R\$ 33.183,60 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), firmado com a empresa MS LAR & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.568.206/0001-02.

Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

Marice Costa Porto de Moraes

Coordenadora Geral

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 161ª (centésima sexagésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3.3 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão, em até Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hortus Comércio de Alimentos S.A." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 19 de março de 2025, às 14h00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 18 de fevereiro de 2025, deliberar pela contratação de Assessor Legal, para representação da Securitizadora no que tange as dívidas vinculadas ao lastro dos CRA em face da Devedora, no âmbito judicial e extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, bem como a ratificação das medidas eventualmente já tomadas para execução de todas as Garantias da operação, em especial para a recuperação do crédito, se aplicável, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo constante em Material de Apoio, disponível no site da Securitizadora e no sistema Fundos Net, administrado pela CVM; e (ii) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar às deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação ou dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva Série. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto a distância.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.